



Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI 2181/2004

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$85.000,00 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$85.000,00 ( Oitenta e Cinco Mil Reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a saber:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
06.02.12.361.0047.2.020 - Manutenção Ensino Fundamental - MDE -	
3.1.90.11.01 - 213 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores	84.600,00
3.1.90.13.02 - 215 - INSS - Servidores	400,00
T O T A L	85.000,00

Art 2º - Servirá de cobertura do que trata o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
06.02.12.361.0009.1.014 - Const. de 02 Salas de Aula Esc. Municipais -MDE -	
4.4.90.51.01 - 210 - Obras e Instalações	60.000,00
06.02.12.361.0047.2.020 - Aquisição de Veículo - MDE -	
4.4.90.52.01 - 212 - Equipamento e Material Permanente	25.000,00
T O T A L	85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Osório, 09 de agosto de 2004.

Moacir Otílio Alves  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
João Luiz Borges  
Secretário de Finanças